

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ 13.461.787/0001-30

OFÍCIO Nº 0343/2024 GAB/SMAS

Vitória do Xingu/Pá, 10 de junho de 2024.

Ao Prezado Senhor José de Arimateia A. Batista Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA – CONTRATO № 20230457.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente solicitar a prorrogação de vigência por mais 04 (quatro) meses, período correspondente de 20/08/2024 a 20/12/2024, do Contrato Administrativo nº 20230457, vinculado ao processo de Pregão Eletrônico **SRP nº. 9/2023-030-PMVX**, cujo Objeto é a prestação de serviços em confecção de material de comunicação visual, conforme justificativa em anexo.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

AGDA CRISTINA MARIA ALVES

Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social Decreto n°. 0001/2023 – PMVX





SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL CNPJ 13.461.787/0001-30

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO:

- Contrato Administrativo nº: 20230457.
- Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL SEMUTS)
- Contratado: BIDU DA AMAZONIA COMERCIAL LTDA
- Pregão Eletrônico: SRP Nº. 9/2023-030 PMVX
- Objeto: Prestação de serviços em confecção de material de comunicação visual.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu/Pa, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, contratou os serviços da empresa **BIDU DA AMAZONIA COMERCIAL LTDA**, através do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 9/2023-030 – PMVX, para a Prestação de serviços em confecção de material de comunicação visual, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

O supracitado contrato foi assinado em 21 de agosto de 2023, e tem seu prazo de validade até 20 de agosto de 2024. Deste modo, a presente justificativa visa a prorrogação de vigência do Contrato por mais 04 (quatro) meses, encerrando-se em 20 de dezembro de 2024, considerando haver saldo para utilização nesse período, para que seja mantida a continuação do fornecimento do objeto licitado pela contratada, e também, tempo este de elaborar novo processo licitatório, e firmar nova contratação.

Considerando que essa solicitação de aditivo é justificada, pois a Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social, necessita continuar a promover a visibilidade, a identificação, a sinalização de prédios, setores, veículos e unidades vinculadas, bem como, viabilizar a divulgação das ações e programas, para garantir melhores orientações aos usuários em geral.

A função da **Administração Pública** é garantir o funcionamento de todos os serviços públicos a fim de satisfazer as necessidades da sociedade, de forma eficiente, que seja econômico e não traga prejuízo ao erário. Para que se atendam as demandas administrativas a fim de reduzir tempo para resposta ao cidadão, bem como aplicação dentro das exigências

Avenida Manoel Feliz de Farias, 615 - Centro CEP: 68383-000 Vitória do Xingu - PA CNPJ: 13.461.787/0001-30





SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ 13.461.787/0001-30

constantes nas legislações inerentes aos serviços públicos e aplicabilidade dos princípios que regem a administração pública, é essencial a prestação de serviços em confecção de material de comunicação visual, dado que atualmente há grande demanda.

A Administração encaminhou ofício a empresa BIDU DA AMAZONIA COMERCIAL LTDA, para se manifestar quanto a prorrogação de vigência e a manutenção dos preços ora praticados, com intuito de verificar a vantajosidade e economicidade para a administração pública. Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, por sua vez, autoriza e define a contratação desses serviços continuados, in verbis:

> "Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97".

> "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente, conforme consta dos autos, em síntese:

- 1 "De acordo com as informações inicial do processo que explica a necessidade de fornecimento do material, optamos pela continuidade do objeto licitado até a elaboração de novo processo licitatório".
- 2 Consta expediente como resposta do responsável pela empresa informando que deseja prorrogar o contrato e que garante a manutenção dos preços.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu, resolve prorrogar o contrato pelo prazo de 04 (quatro) meses, com término em 20/12/2024, neste sentido, há a necessidade de continuar com a prestação de serviços em confecção de material de comunicação visual.

Avenida Manoel Feliz de Farias, 615 - Centro CEP: 68383-000 Vitória do Xingu - PA

CNPJ: 13.461.787/0001-30





SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ 13.461.787/0001-30

Convém observar, o art. 57. Inciso II, § 1°, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, que diz o seguinte:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

. . . .

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Essas características podem ser observadas nas contratações para entrega de fatores de coagulação. Segundo Marçal Justen Filho (2005), o inciso II do art. 57 "abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure a prestação semelhante no futuro". Em virtude desses serviços buscarem atender necessidades permanentes e renovadas do poder público, pode-se prever a existência de recursos orçamentários para seu custeio em exercícios posteriores.

No caso vertente, é de se chamar a atenção para:

a) - A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade ao contrato através de termo de aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos

Avenida Manoel Feliz de Farias, 615 - Centro CEP: 68383-000 Vitória do Xingu - PA CNPJ: 13.461.787/0001-30





SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ 13.461.787/0001-30

interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Vitória do Xingu - PA, 10 de junho de 2024.

AGDA CRISTINA MARIA ALVES

Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social Decreto nº. 0001/2023 – PMVX

